



PROJETO DE LEI Nº 35./84

Extingue e Cria Cargos

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral, Anexo I, da Lei Municipal nº 53, de 13 de dezembro de 1977, os seguintes cargos com os símbolos de vencimentos e salários estabelecidos nos Grupos abaixo:

1-1 Grupo de Direção e Coordenação

20 (vinte) cargos de "Zelador Distrital" Símbolo - V-05.

1-4 Grupo Técnico de Nível Elementar

9 (nove) cargos de "Encarregado Geral" de Obras e Serviços" - Símbolo V-28;

1 (um) cargo de "Encarregado Geral da Praça de Esportes de Ouro Preto" - Símbolo V-28.

1-5 Grupo Executivo de Obras e Serviços

15 (quinze) cargos de "Encarregado de Obras e Serviços" - Símbolo V-24.

1-6 Grupo Executivo de Administração Setorial

1 (um) cargo de "Encarregado do Serviço de Compras" Símbolo V-24.

Art. 2º - Ficam extintos do 1-1 Grupo de Direção e Coordenação, do Quadro Geral, Anexo I, da Lei Municipal nº 53, de 13/12/77, os dez (10) cargos de Administrador Distrital correspondentes ao Símbolo V-03 e do 1-4 Grupo Técnico de Nível Elementar, o cargo de Encarregado Geral de Obras e Serviços Símbolo V-27.

continua na fl.2.



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

Continuação do Projeto de Lei nº 35./84

Art. 3º - O Símbolo de vencimentos e salários correspondente aos cargos de Diretor de Departamento constantes do Grupo de Direção e Coordenação do Quadro Geral, Anexo I, da Lei Municipal nº 53, de 13/12/77, passa a ser V-32.

Art. 4º - Constituem recursos financeiros para atender aos compromissos resultantes desta Lei, os previstos em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 1º de novembro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, ...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de

..... de 1984.

Dr. José Leandro Filho
Dr. José Leandro Filho

PREFEITO MUNICIPAL